

## REGULAMENTO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

### **R E S O L U Ç Ã O** **Nº 29, DE 2019**

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Países Baixos.

**O Senado Federal** resolve:

**Art. 1º** É instituído, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-Países Baixos, com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações entre os respectivos parlamentos nacionais, facilitar a aprovação congressual de atos bilaterais acordados pelas instâncias negociadoras dos dois Países e tratar de questões de interesse legislativo comum, bem como contribuir para a análise, a compreensão, o encaminhamento e a solução de problemas.

**Art. 2º** O Grupo Parlamentar será integrado por membros do Senado Federal e da Câmara dos Deputados que a ele livremente aderirem.

Parágrafo único. Os Presidentes das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional de cada Casa são membros natos do Grupo Parlamentar.

**Art. 3º** A cooperação interparlamentar dar-se-á por meio de:

I – visitas e reuniões regulares;

II – congressos, seminários, simpósios, debates, conferências, estudos e encontros de natureza política, jurídica, social, tecnológica, científica, ambiental, cultural, educacional, econômica e financeira;

III – permuta periódica de publicações e trabalhos sobre matéria legislativa;

IV – intercâmbio de experiências parlamentares;

V – outras atividades compatíveis com os objetivos do Grupo Parlamentar.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar poderá enviar recomendações aos Poderes Executivos dos dois Países caso seja consultado para tal finalidade.

**Art. 4º** O Grupo Parlamentar reger-se-á por seu regulamento interno ou, na falta deste, pela decisão da maioria absoluta de seus membros, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

**RESOLUÇÃO PREDIF/PR**

Parágrafo único. Em caso de lacuna desta Resolução ou do regulamento interno do Grupo Parlamentar, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições do Regimento Comum do Congresso Nacional, do Regimento Interno do Senado Federal e do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, nessa ordem.

**Art. 5º** As atas das reuniões e os demais atos relativos às atividades do Grupo Parlamentar serão publicados no Diário do Senado Federal.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1º de novembro de 2019.



Senador Davi Alcolumbre  
Presidente do Senado Federal